

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES,
CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
TOCANTINS**

Processo n° :5807/2022

Entidade : Prefeitura Municipal de Conceição do Tocantins - TO

Responsável :João Paulo Fernandes Costa - Prefeito

Assunto : Prestação de Contas Consolidadas - Exercício 2021

Relatora : Doris de Miranda Coutinho

JOÃO PAULO FERNANDES COSTA, brasileiro, casado,
Prefeito de Conceição do Tocantins/TO, residente e no
Município de Conceição do Tocantins/TO, devidamente
qualificado nos autos em epígrafe, tendo em vista a
instauração do Processo n° 5807/2022, e considerando o que
mais consta no despacho n° 832/2023-RELT5, vem respeitosamente
à presença de Vossa Excelência, apresentar esclarecimentos,
justificativas e documentos pertinentes aos apontamentos
elencados no Relatório de Análise de Prestação de Contas n°
497/2023, tendo a dizer e requerer o seguinte:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 - TCE-TO de 07 de março de 2012 que:

Art. 6º As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do inciso III do artigo 28 da Lei Orgânica deste Tribunal.

§ 1º Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, **certificando-se nos autos a sua realização.**

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 3º A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até **10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação**, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

A contagem dos prazos deve se dar em dias **úteis**, ao teor do despacho proferido pelo presidente do TCE/TO em 01.06.2017 (processo SEI código verificador 0141607 / código CR 2CA3507B), o qual determinou:

(...)

Destarte, é imperioso a **uniformização**, no âmbito desta Corte de Contas, da **contagem em dias úteis** de todos os seus **prazos processuais**.

Nessa senda, revela-se premente a alteração da Instrução Normativa TCE/TO 13, de 19 de novembro de 2003, que regulamenta o controle de prazos para o **cumprimento de diligências**, ou seja, que o mesmo também seja contado em **dias úteis**.

Neste particular, impõe consignar, não haver dúvidas, de que o prazo para o cumprimento de diligências é de **natureza processual**, posto que **decorre de ato praticado dentro do processo** e que gera consequências, razão pela qual deve ser contado em **dias úteis**, em consenso com o preceituado pelo art. **219** do novo Código de Processo Civil, diferentemente do prazo de **natureza material**, posto que este independe da existência de um processo, razão pela qual deverá ser contado em **dias corridos**. É o caso, por exemplo, do prazo decadencial de 120 dias para o Mandado de Segurança.

Porquanto, até que seja alterado a Instrução Normativa TCE/TO 13, de 19 de novembro de 2003, mostra-se necessário que a **Coordenadoria de Diligência_CODIL** comece, **de imediato**, a aplicar a **contagem de prazos para o cumprimento de diligências** em **dias úteis**, posto que se trata de prazo de natureza processual.

Então, não restam dúvidas que os prazos são em dias úteis. Desta forma, considerando que o a citação foi enviada por e-mail no dia 15/09/2023, contados 10 dias corridos iniciando e logo após contando os 15 dias úteis, lembrando dos feriados dos dias 05 e 12/10/2023, o prazo final, em dias úteis encerar-se-á em **20/06/2023**.

II. DAS JUSTIFICATIVAS

Despacho 832/2023-RELT5

6.3.1 - Relatório de Análise das Contas nº 497/2023

1. Os documentos exigidos na pela Instrução Normativa nº 02/2019, não foram encaminhados: XVI - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, elaboradas pelo contador, o qual deverá apor sua assinatura, categoria profissional e número de registro no CRC respectivo, em consonância com os itens 127 a 155 da NBCTSP 11, de 18 de outubro de 2019, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (item 2.1 do relatório);

Como mencionado no item 2.1 a) a prestação de contas foi assinada digitalmente pelos responsáveis no SICAP, ou seja, assinada pelo contador, controle interno e Gestor. A Nota explicativa consta na prestação de contas, porém não assinada, pois já seria assinado o SICAP, para que não restem dúvidas, segue a nota explicativa assinada, **(ANEXO I)**.

2. Verifica-se que houve o registro contábil a menor no valor de R\$ 87.118,37 no Anexo 10 em comparação com os valores recebidos como Receitas e registrados no site do Banco do Brasil, em descumprimento ao que determina o art. 83 da Lei Federal nº 4.320/64. (Item 3.2.1.2 do Relatório);

O mencionado valor de R\$ 87.118,37 foi um ajuste de valores, realizado pelo Governo Federal, que tinha repassado esse valor a maior.

No dia 31/05/2021 foi realizado o débito de total de R\$ 87.118,37 que consta registrado no site do Banco do Brasil como segue:

31.05.2021	IPI-EXP AJ	R\$ 71,73 D
	ITR AJUSTE	R\$ 65,35 D
	IPVA AJUSTE	R\$ 2.619,94 D
	ITCMD AJUSTE	R\$ 482,03 D
	ICMS AJUSTE	R\$ 29.436,50 D
	FPE AJUSTE	R\$ 40.530,05 D
	FPM AJUSTE	R\$ 13.912,77 D
	TOTAL:	R\$ 87.118,37 D
TOTAIS		
	ORIGEM ITR	R\$ 218,18 C
	ORIGEM IPVA	R\$ 3.615,54 C
	ORIGEM ITCMD	R\$ 666,48 C
	ORIGEM IPI-EXP	R\$ 256,80 C
	ORIGEM ICMS EST	R\$ 82.653,99 C
	ORIGEM FPE	R\$ 136.341,55 C
	ORIGEM FPM	R\$ 46.303,32 C
	IPI-EXP AJ	R\$ 71,73 D
	ITR AJUSTE	R\$ 65,35 D
	IPVA AJUSTE	R\$ 2.619,94 D
	ITCMD AJUSTE	R\$ 482,03 D
	ICMS AJUSTE	R\$ 29.436,50 D
	FPE AJUSTE	R\$ 40.530,05 D
	FPM AJUSTE	R\$ 13.912,77 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 87.118,37 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 270.055,86 C

O demonstrativo completo do Banco do Brasil, impresso segue anexo para conferência **(ANEXO II)**.

O valor é demonstrado também no demonstrativo de transferências a Municípios do Tesouro Nacional, como segue:

Transferências para municípios

[i Detalhar](#) [Exportar](#)

Q Ir Ações

UF	Município	Ano	Transferência	Valor Consolidado	Código IBGE	Código SIAFI
TO	Conceição do Tocantins	2021	AJUSTE FUNDEB	-R\$87.118,37	1705607	9313
TO	Conceição do Tocantins	2021	CIDE-Combustíveis	R\$9.260,75	1705607	9313
TO	Conceição do Tocantins	2021	FPM	R\$7.694.030,12	1705607	9313
TO	Conceição do Tocantins	2021	FUNDEB	R\$3.638.998,77	1705607	9313
TO	Conceição do Tocantins	2021	ITR	R\$54.229,45	1705607	9313
TO	Conceição do Tocantins	2021	LC 176/2020 (ADO25)	R\$18.188,04	1705607	9313
TO	Conceição do Tocantins	2021	Royalties	R\$168.522,71	1705607	9313

O demonstrativo completo do tesouro nacional, impresso segue anexo para conferência (**ANEXO III**), e também pode ser conferido no site do tesouro:

<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:R>
P::

Portanto não há divergências.

3. Ausência de reconhecimento no passivo permanente das despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 8.300,00, em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e arts. 60, 63, 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64, Resolução nº 265/2018, que impactou no resultado orçamentário financeiro e patrimonial (Item 5.1.1, 7.2.5 e 8 do relatório);

A despesa empenhada no elemento 92 - despesas de exercícios anteriores (DEA), atendeu o que trata o artigo 37 da Lei 4.320/64, que fala o seguinte:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida **e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente** poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Como se vê, é legal o pagamento de compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, sendo que o reconhecimento de tais obrigações é atribuição da autoridade competente para efetuar o empenho da despesa.

A despesa segue demonstrada na Relação de empenhos do elemento de despesa 3.3.90.92 de 2022 e demonstra que os empenhos se tratam reconhecimento de dívida de R\$ 8.300,00, segue a relação de empenhos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUN DE CONCEICAO DO TO

PÁG: 0001

RELACÃO DAS DESPESAS NO ELEMENTO 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

CODIGO	FICHA	DATA	PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ	HISTÓRICO	VALOR
56431	35	05/01/2022	522022	LOCADORA E COMER. DE VEIC. ARAGUAIA LTDA	01.419.973/0001-22	LIQUIDAÇÃO PARA OCORRER PAGAMENTO DE DESPESA COM RECONHECIMENTO DE DÍVIDA RELATIVO A LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE. REFERENTE SETEMBRO DE 2019.	8.300,00
TOTAL							8.300,00

DIEGO HENRIQUE PIRES OLIVEIRA COSTA
001.594.191-40
CONTADOR

GABRIELA MELO DE MIRANDA
020.458.361-89
CONTROLE INTERNO

JOAO PAULO FERNANDES COSTA
862.382.721-04
PREFEITO MUNICIPAL

Relação de empenhos anexa **(ANEXO IV)**.

Ademais o Superávit Financeiro em 2021 foi de 2.272.912,18 maior que o valor mencionado de DEA de 8.300,00 como segue:

Página 3/5 - Gerado em 24/05/2022 15:05:39 - Exercício de 2021 / Balanço Consolidado - Lei 4.320/64 - ANEXO 14 / PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
Documento gerado com base nos dados informados por meio do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública-SICAP, assinado pelos responsáveis DIGITALMENTE, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO	3.625.042,75	3.223.737,26
ATIVO PERMANENTE	10.589.264,05	9.314.785,12
PASSIVO FINANCEIRO	1.352.130,57	1.085.013,45
PASSIVO PERMANENTE	2.186.196,20	2.323.520,77
Superávit Financeiro do Exercício (I)		2.272.912,18
Superávit Permanente do Exercício (II)		8.403.067,85
SALDO PATRIMONIAL		10.675.980,03

Sendo assim, ainda que os empenhos estivessem sido feitos em 2021, a Prefeitura Municipal continuaria com um resultado financeiro seria de Superávit Financeiro.

Pede-se acatamento à justificativa, tendo em vista que todo esse procedimento de Empenho de despesas se deu nos moldes exigidos em lei e por fim demonstrar pleno e eficaz controla de dívida de curto prazo.

4. Conforme evidenciado no quadro (19 - Ativo Circulante), observa-se o valor de R\$ 68.786,65 na conta 1.1.3.4 - Créditos por Danos ao Patrimônio, no entanto, ao analisar as Notas Explicativas da entidade não encontramos as informações solicitadas pela IN TCE-TO nº 4/2016. (Item 7.1.1.2 do relatório).

Tais valores se trata de despesas a regularizar a curto prazo, conforme relatório de Ativos realizáveis a Curto prazo nominados e detalhados, que somam os mencionados 68.786,65 e mais 10.431,84 de outros Créditos a Receber que totalizam 79.218,49, valor que consta no Balanço Patrimonial **(ANEXO V)** e na relação de ativos realizáveis (a receber). **(ANEXO VI)**.

O Município vem adotando ações para recebimento destes recursos, sendo que em 2018 valor contabilizado nessa rubrica era de 177.212,78, baixando em 2019 para 112.922,37, logo em seguida, em 2020 baixando para 67.971,13 e finalizando 2021 com 68.786,65. Ouseja houve uma redução considerável dos valores nos últimos 04 (quatro) anos, baixando em 61,64% do valor. Tais valores foram extraídos dos Balanços Patrimoniais e seguem demonstrados:

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
 Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP
BALANÇO PATRIMONIAL

Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

Código Unidade Gestora: 01.067.149/0001-50

Remessa: Exercício de 2018 / Balanço Consolidado

Lei 4.320/64 - ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO			
CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	2.945.042,81	3.081.478,84
1.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalência de Caixa	2.640.822,09	2.743.317,50
1.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.640.822,09	2.743.317,50
1.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Créditos a Curto Prazo	98.026,54	105.260,76
1.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
1.1.2.2.0.00.00.00.00.0000	Clientes	0,00	0,00
1.1.2.3.0.00.00.00.00.0000	Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
1.1.2.4.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos concedidos	0,00	0,00
1.1.2.5.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa Tributária	98.026,54	105.260,76
1.1.2.6.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00
1.1.2.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	(0,00)	(0,00)
1.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	186.209,00	219.584,64
1.1.3.1.0.00.00.00.00.0000	Adiantamentos Concedidos	0,00	0,00
1.1.3.2.0.00.00.00.00.0000	Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00
1.1.3.3.0.00.00.00.00.0000	Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Público	0,00	0,00
1.1.3.4.0.00.00.00.00.0000	Créditos por Danos ao Patrimônio	177.212,78	178.652,32

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
 Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP
BALANÇO PATRIMONIAL

Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

Código Unidade Gestora: 01.067.149/0001-50

Remessa: Exercício de 2019 / Balanço Consolidado

Lei 4.320/64 - ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO			
CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	3.156.729,98	2.945.042,81
1.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalência de Caixa	2.950.617,93	2.640.822,09
1.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.950.617,93	2.640.822,09
1.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Créditos a Curto Prazo	84.591,56	98.026,54
1.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
1.1.2.2.0.00.00.00.00.0000	Clientes	0,00	0,00
1.1.2.3.0.00.00.00.00.0000	Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
1.1.2.4.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos concedidos	0,00	0,00
1.1.2.5.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa Tributária	84.591,56	98.026,54
1.1.2.6.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00
1.1.2.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	(0,00)	(0,00)
1.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	113.929,41	186.209,00
1.1.3.1.0.00.00.00.00.0000	Adiantamentos Concedidos	0,00	0,00
1.1.3.2.0.00.00.00.00.0000	Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00
1.1.3.3.0.00.00.00.00.0000	Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Público	0,00	0,00
1.1.3.4.0.00.00.00.00.0000	Créditos por Danos ao Patrimônio	112.922,37	177.212,78

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
 Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP
 BALANÇO PATRIMONIAL

Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

Código Unidade Gestora: 01.067.149/0001-50

Remessa: Exercício de 2020 / Balanço Consolidado

Lei 4.320/64 - ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO			
CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	3.308.328,82	3.156.729,98
1.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalência de Caixa	3.155.146,23	2.950.617,93
1.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.155.146,23	2.950.617,93
1.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Créditos a Curto Prazo	84.591,56	84.591,56
1.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
1.1.2.2.0.00.00.00.00.0000	Cientes	0,00	0,00
1.1.2.3.0.00.00.00.00.0000	Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
1.1.2.4.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos concedidos	0,00	0,00
1.1.2.5.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa Tributária	84.591,56	84.591,56
1.1.2.6.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00
1.1.2.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	(0,00)	(0,00)
1.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	68.591,03	113.929,41
1.1.3.1.0.00.00.00.00.0000	Adiantamentos Concedidos	0,00	0,00
1.1.3.2.0.00.00.00.00.0000	Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00
1.1.3.3.0.00.00.00.00.0000	Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Público	0,00	0,00
1.1.3.4.0.00.00.00.00.0000	Créditos por Danos ao Patrimônio	67.971,13	112.922,37

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
 Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP
 BALANÇO PATRIMONIAL

Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

Código Unidade Gestora: 01.067.149/0001-50

Remessa: Exercício de 2021 / Balanço Consolidado

Lei 4.320/64 - ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO			
CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	3.717.629,84	3.308.328,82
1.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalência de Caixa	3.545.824,26	3.155.146,23
1.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.545.824,26	3.155.146,23
1.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Créditos a Curto Prazo	84.591,56	84.591,56
1.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
1.1.2.2.0.00.00.00.00.0000	Cientes	0,00	0,00
1.1.2.3.0.00.00.00.00.0000	Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
1.1.2.4.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos concedidos	0,00	0,00
1.1.2.5.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa Tributária	84.591,56	84.591,56
1.1.2.6.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00
1.1.2.9.0.00.00.00.00.0000	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	(0,00)	(0,00)
1.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	79.218,49	68.591,03
1.1.3.1.0.00.00.00.00.0000	Adiantamentos Concedidos	0,00	0,00
1.1.3.2.0.00.00.00.00.0000	Tributos a Recuperar/Compensar	0,00	0,00
1.1.3.3.0.00.00.00.00.0000	Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Público	0,00	0,00
1.1.3.4.0.00.00.00.00.0000	Créditos por Danos ao Patrimônio	68.786,65	67.971,13

5. As aquisições de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis somaram R\$ 1.716.089,59. Ao compararmos este valor com os totais das liquidações do exercício e de restos a pagar, referentes as despesas orçamentárias de Investimentos e Inversões Financeiras de R\$ 1.678.147,52, houve diferença de R\$ 37.942,07, portanto, não guardando uniformidade entre as duas informações. (tem 7.1.2.1 do relatório).

Os valores constates no Quadro 24 - Conferência do Ativo Imobilizado do Relatório de Análises, sobre Bens Imóveis estão divergentes dos valores constantes no Balancete de Verificação, alterando o total. Então vejamos:

Quadro 24 - Conferência do Ativo Imobilizado

ATIVO IMOBILIZADO	VARIAÇÃO NO BALANCETE DE VERIFICAÇÃO	LIQUIDAÇÕES DO EXERCÍCIO E DE RESTOS A PAGAR	DIFERENÇA
Móveis	499.647,91	504.117,91	-4.470,00
Imóveis	1.216.441,68	1.174.029,61	42.412,07
TOTAL	1.716.089,59	1.678.147,52	37.942,07

Fonte: Balanço Patrimonial/balancete de verificação e Liquidação e Liquidação de Restos a Pagar - Exercício de 2021.

Os valore correto de Bens Imóveis é 1.278.499,61, como segue a página "06/27" do Balancete de Verificação:

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Saldo Anterior	Movimento
		Devedor	Credor	Débito
1.2.3.1.1.02.01.00.00.0000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	86.006,00	0,00	89.236,94
1.2.3.1.1.03.00.00.00.0000	MOVEIS E UTENSILIOS	272.897,42	0,00	101.749,60
1.2.3.1.1.03.01.00.00.0000	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	30.789,18	0,00	58.350,40
1.2.3.1.1.03.02.00.00.0000	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	9.331,55	0,00	7.878,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00.0000	MOBILIARIO EM GERAL	169.625,40	0,00	35.521,20
1.2.3.1.1.03.04.00.00.0000	UTENSILIOS EM GERAL	63.151,29	0,00	0,00
1.2.3.1.1.04.00.00.00.0000	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAO	35.197,00	0,00	4.954,90
1.2.3.1.1.04.00.00.00.0000	INSTRUMENTOS MUSAICAIS E ARTISTICOS	21.166,00	0,00	0,00
1.2.3.1.1.04.05.00.00.0000	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	14.031,00	0,00	4.954,90
1.2.3.1.1.05.00.00.00.0000	VEICULOS	2.618.420,00	0,00	221.000,00
1.2.3.1.1.05.01.00.00.0000	VEICULOS EM GERAL	2.355.620,00	0,00	221.000,00
1.2.3.1.1.05.03.00.00.0000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	262.800,00	0,00	0,00
1.2.3.1.1.06.00.00.00.0000	PECAS E CONJUNTOS DE REPOSICAO	870,00	0,00	0,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00.0000	DEMAIS BENS MOVEIS	949.290,28	0,00	4.120,87
1.2.3.1.1.99.99.00.00.0000	OUTROS BENS MOVEIS	949.290,28	0,00	4.120,87
1.2.3.2.0.00.00.00.00.0000	BENS IMOVEIS	6.215.180,85	0,00	1.278.499,61

O balancete de verificação segue anexo (ANEXO VII).

Atualizando o quadro com os valores corretos temos:

ATIVO IMOBILIZADO	BALANCETE DE VERIFICAÇÃO	LIQUIDAÇÕES DO EXERCÍCIO E RESTOS A PAGAR	DIFERENÇA
Móveis	499.647,91	504.117,91	-4.470,00
Imóveis	1.278.499,61	1.174.029,61	104.470,00
Total:	1.778.147,52	1.678.147,52	100.000,00

Logo vemos que a diferença é de R\$ 100.000,00 e não de R\$ 37.942,07. O valor de 100.000,00 consta no balancete de verificação, mas não consta nas liquidações de empenhos, porque o valor foi resultado de Leilão Municipal, onde se arrecadou R\$100.000,00, que pode ser visualizado o patrimônio na página "06/27" do Balancete de Verificação e o seu ganho de capital, na página "17/27" do já anexado Balancete de verificação, segue as duas páginas mencionadas:

Página 06/27:

Conta	Descrição	Saldo Anterior		Movimento
		Devedor	Credor	Débito
1.2.3.1.1.02.01.00.00.0000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	86.006,00	0,00	89.236,94
1.2.3.1.1.03.00.00.00.0000	MOVEIS E UTENSILIOS	272.897,42	0,00	101.749,60
1.2.3.1.1.03.01.00.00.0000	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	30.789,18	0,00	58.350,40
1.2.3.1.1.03.02.00.00.0000	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	9.331,55	0,00	7.878,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00.0000	MOBILIARIO EM GERAL	169.625,40	0,00	35.521,20
1.2.3.1.1.03.04.00.00.0000	UTENSILIOS EM GERAL	63.151,29	0,00	0,00
1.2.3.1.1.04.00.00.00.0000	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	35.197,00	0,00	4.954,90
1.2.3.1.1.04.00.00.00.0000	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	21.166,00	0,00	0,00
1.2.3.1.1.04.05.00.00.0000	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	14.031,00	0,00	4.954,90
1.2.3.1.1.05.00.00.00.0000	VEICULOS	2.618.420,00	0,00	221.000,00
1.2.3.1.1.05.01.00.00.0000	VEICULOS EM GERAL	2.355.620,00	0,00	221.000,00
1.2.3.1.1.05.03.00.00.0000	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	262.800,00	0,00	0,00
1.2.3.1.1.06.00.00.00.0000	PECAS E CONJUNTOS DE REPOSICAO	870,00	0,00	0,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00.0000	DEMAIS BENS MOVEIS	949.290,28	0,00	4.120,87
1.2.3.1.1.99.99.00.00.0000	OUTROS BENS MOVEIS	949.290,28	0,00	4.120,87
1.2.3.2.0.00.00.00.00.0000	BENS IMOVEIS	6.215.180,85	0,00	1.278.499,61
1.2.3.2.1.00.00.00.00.0000	BENS IMOVEIS- CONSOLIDACAO	6.215.180,85	0,00	1.278.499,61
1.2.3.2.1.01.00.00.00.0000	BENS DE USO ESPECIAL	4.969.249,11	0,00	1.274.029,61
1.2.3.2.1.01.03.00.00.0000	EDIFICIOS	2.130.698,48	0,00	661.522,16
1.2.3.2.1.01.04.00.00.0000	TERRENOS/LEBAS	30.440,49	0,00	100.000,00

Conta	Descrição	Saldo Anterior		Movimento		Saldo Atual	
		Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
4.6.2.2.0.00.00.00.00.0000	GANHOS COM ALIENACAO DE IMOBILIZADO	0,00	0,00	62.057,93	62.057,93	0,00	0,00
4.6.2.2.1.00.00.00.00.0000	GANHOS COM ALIENACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	62.057,93	62.057,93	0,00	0,00
4.6.2.2.1.02.00.00.00.0000	GANHO LIQUIDO COM A ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	62.057,93	62.057,93	0,00	0,00
4.6.2.2.1.02.99.00.00.0000	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	0,00	0,00	62.057,93	62.057,93	0,00	0,00
4.6.3.0.0.00.00.00.00.0000	GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.6.3.1.0.00.00.00.00.0000	GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.6.3.1.1.00.00.00.00.0000	GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.6.3.1.1.02.00.00.00.0000	GANHOS COM INCORPORACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Não havendo divergência, uma vez que o valor de 100.000,00 foi adicionado ao patrimônio como Ganho de capital e não como liquidação de empenhos.

6. Verifica-se que o município não alcançou a meta prevista no índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB - Anos Iniciais no(s) ano(s), 2021, em desconformidade ao Plano Nacional de Educação. (Item 10.1 do Relatório).

De acordo o relatório de análise da prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no município de Conceição do Tocantins, em setembro de 2023, foi constatado que os dados publicados pelo INEP-Instituto Nacional de Estudo e pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, demonstra o seguinte histórico de metas projetadas e alcançadas, no entanto o relatório questiona **ao município de Conceição do Tocantins, sobre o resultado do ano de 2021, a previsão para o ano destaque era de 4.5 com isso o município já alcançou a meta em 2019 e o resultado foi 5.6.**

No entanto no ano letivo de 2021, ocorreu o enfrentamento da Covid-19, por ser uma doença transmitida por vírus que contagiou milhões de pessoas no mundo inteiro. Com base nessa afirmação os órgãos governamentais tomaram a iniciativa de alguns métodos preventivos para minimizar o problema, sendo

uma das quais a paralisação e funcionamento de alguns órgãos. Portanto as escolas municipais do município de Conceição do Tocantins-TO, foram paralisadas as aulas presenciais, substituindo-as por atividades remotas, de acordo protocolo de segurança a saúde pública, não prejudicando os estudantes.

Sabendo-se que essa forma dificultou o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, principalmente em fase de alfabetização. Um dos pontos que dificultou a aprendizagem dos educandos foi o difícil acesso de comunicação entre estudantes e professores, devido à falta ao acesso à tecnologia. Outra dificuldade foi conseguir uma quantidade exata de estudantes para a realização da avaliação do SAEB, devido os pais de alguns estudantes não aceitarem a presença dos filhos no dia da avaliação.

INEP Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IDEB
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado: UF:

Município: Rede de ensino:

Série / Ano:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Idéb Observado									Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CONCEIÇÃO DO TOCANTINS						3,6	5,3	5,6							3,9	4,2	4,5

Obs:

* Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.
 ** Sem média no SAEB. Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.
 *** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep

7. Conforme demonstrativo (PDF) da Portaria nº 246/2020, constata-se divergência entre a Base de Cálculo de Contribuição Patronal no valor de R\$ 7.050.766,38 (Exec. 6.721.426,38 + Leg. 329.340,00) e o valor constante da execução orçamentária (arquivo liquidação) no valor de R\$ 6.913.108,37, bem como a divergência entre a Contribuição Patronal no valor de R\$ 1.410.153,28 (Exec. 1.344.285,28 + Leg. 65.868,00) e o valor constante da execução orçamentária (arquivo liquidação) no valor de R\$ 1.537.789,07. (item 10.6.1 do relatório);

O Relatório da Portaria 246/2020 é preenchido de forma manual, fato que pode acarretar erros de digitação, soma, ou erros formais, fato é que as contribuições previdenciárias ao RGPS (INSS) foram aplicadas, e não constam divergência entre o valor Registrado na Contabilidade e Na execução orçamentária, onde em ambos demonstra o atendimento do índice mínimo como demonstra o mencionado Quadro 44 - Apuração da Contribuição Patronal:

Quadro 44 - Apuração da Contribuição Patronal - RGPS - Execução Orçamentária:

DENOMINAÇÃO	CRITÉRIO	VALOR
I - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Elementos de despesa: 3.1.90.11 (-) 3.1.90.11.42, 3.1.90.11.44	4.148.623,96
II - Contratos Temporários	Elementos de despesa: 3.1.90.04 (-) 3.1.90.04.15	2.764.484,41
III - Soma	(I+II)	6.913.108,37
IV - Contribuição Patronal	Elementos de despesa: 3.1.90.13 (-) 3.1.90.13.15, 3.1.90.13.40 (+) 3.1.90.04.15	1.537.789,07
V - % Percentual Apurado	(IV/III*100)	22,24%

Fonte: Arquivo Liquidação - Exercício de 2021.

a) Cabe consignar que o artigo 22, inciso I da Lei Federal nº 8.212/1991 estabelece que a contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, é de vinte por cento (20%) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, acrescido da contribuição ao Risco Ambiental do Trabalho - RAT (artigo 22, inciso II da Lei Federal nº 8.212/1991) e Fator Acidentário Previdenciário - FAP, (Decreto Federal nº 3.048/1999, art. 202-B).

b) o Município de Conceição do Tocantins, atingiu o percentual de 22,24% de contribuição patronal, sobre a folha dos servidores que contribuem para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, percentual que está acima de 20%, atendendo ao estabelecido no inc. I, do art. art. 22, da Lei Federal nº 8212/1991.

8. As irregularidades/impropriedades não sanadas no Relatório de Acompanhamento nº 263/2022 (evento 23), Despacho nº 1123/2022-RELT5 (evento 24) e Análise de Defesa nº 46/2023 (evento 30) dos autos em apenso nº 976/2021, elaborados pela 5ª Diretoria de Controle Externo. (item 11 do relatório);

Excelências, no presente caso, incluir o item 8 na responsabilidade do gestor do Município de Conceição do Tocantins - TO significa punir o mesmo por falhas ocasionadas pela gestora do Fundo de Educação do Município de Conceição do Tocantins - TO, que terão suas contas também julgadas por este órgão.

Entender de forma diferente é punir o gestor do Município de Conceição do Tocantins - TO e, ainda o Fundos de Educação por um mesmo fato ocasionado por estes, gerando um bis in idem.

Desta feita, esse apontamento deve ser acatado para ser excluído da prestação de contas do responsável pelo Município de Conceição do Tocantins - TO, diante da sua ilegitimidade, vez que as falhas foram ocasionadas pela gestora do Fundo.

9. A irregularidade/impropriedade não sanada no Relatório de Acompanhamento nº 201/2022 (evento 14), Despacho nº 887/2022-RELT5 (evento 15) e Análise de Defesa nº 8/2023 (evento 19) dos autos em apenso nº 2437/2021 elaborados pela 5ª Diretoria de Controle Externo. (item 11 do relatório).

Tal despacho, solicita a disponibilização do Plano Municipal de Imunização do Município (Plano Municipal de Saúde do Município).

O Plano de Imunização do Município está disponibilizado no portal da transparência do Município e pode ser acessado pelo sitio:

<https://transparencia.conceicaodotocantins.to.gov.br/planejamento-e-politicas-publicas/planos?tipo=1>

Segue o "print" da tela do Plano de Imunização em anexo **(ANEXO VIII)**

III - DO PEDIDO

Dado como esclarecidas e justificadas as ocorrências apontadas pelo Despacho nº 832/2023-RELT5 em referência aos autos nº 5807/2022, requer seja a presente defesa recebida, por própria e tempestiva, e ao final, julgada procedente, para emissão de parecer favorável desta Corte de Contas a prestação de Contas Consolidadas de 2021.

Outrossim, pelo princípio da eventualidade, caso não seja acatado na íntegra as razões de defesa, pugna pela aprovação das contas com ressalva.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Conceição do Tocantins/TO, 20 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO FERNANDES COSTA
Prefeito Municipal